Por quarta ou fração (cultura ou meia cultura) a Cr$ 100,00 a quarta

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

O co mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Frutal, 4 de março de 1.952.

[signature]

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data

O secretario, [signature]

---

Lei nº 232, de 4 de março de 1.952

Abre crédito suplementar

O Povo do Municipio de Frutal, por seus vereadores, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o credito suplementar de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), à dotação "8994 Propaganda e Publicidade" do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposi-

ções em contrario, esta lei vigorará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e Passada na Prefeitura de Frutal, 14 de março de 1952.

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O secretario,

---

Lei nº. 233, de 2 de março de 1952

Autoriza a compra de ações do Frigorifico de Frutal, S/A e abre credito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º.- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, em nome do Municipio, duzentas e cincoenta (250) ações do Frigorifico de Frutal, S/A

Sem efeito. O sec

Sec.